

## **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**

**Projeto de Lei Ordinária n. 21/2026**  
**Relator: Vereador Wanderley do Mototáxi**  
**Apresentado em 24/03/2026**  
**Autor: Vereador Glêick Silva**  
**Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria**

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de  
Lei Ordinária n. 21/2026.*

### **VOTO/PARECER**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Instituto de Religiosidade – Tenda Martim Pescador (IRTMP), entidade privada sem fins lucrativos com sede no Município de Pires do Rio, e dá outras providências.

A proposição estabelece o reconhecimento formal da referida entidade como de utilidade pública, destacando sua atuação voltada ao acolhimento espiritual, à promoção cultural, à preservação ambiental e à assistência social gratuita à população.

O texto também evidencia que a entidade desenvolve ações direcionadas à orientação religiosa, ao fortalecimento emocional e à execução de projetos sociais e comunitários, contribuindo para a promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

De acordo com a justificativa apresentada, a proposta tem por objetivo valorizar e fortalecer o trabalho desempenhado pela instituição, reconhecendo sua relevância social, cultural e assistencial, bem como ampliando suas possibilidades de acesso a benefícios previstos na legislação municipal.

É o relato.

#### **II – CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Sob a perspectiva desta Comissão, verifica-se que o presente Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, especialmente no que se refere ao

fortalecimento de iniciativas voltadas à assistência social, à promoção da cidadania, à valorização cultural e ao apoio às populações em situação de vulnerabilidade no Município.

A atuação da entidade, conforme descrita na proposição, contribui diretamente para o acolhimento social e espiritual da comunidade, promovendo inclusão social, fortalecimento emocional e acesso a atividades culturais, com reflexos positivos nas áreas de assistência social, cultura e desenvolvimento humano.

Ressalta-se, ainda, o relevante papel desempenhado pela instituição na preservação de manifestações culturais de matriz afro-indígena, contribuindo para a valorização da diversidade cultural e para o fortalecimento das identidades tradicionais, aspectos que se inserem no campo de atuação desta Comissão.

Nesta conjuntura, o reconhecimento da entidade como de utilidade pública configura medida adequada de valorização institucional, possibilitando o fortalecimento de suas atividades e a ampliação de sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.

Premente evidenciar que a concessão do título de utilidade pública não implica, por si só, transferência direta de recursos públicos, mas viabiliza o acesso a instrumentos legais que podem potencializar as ações da entidade, respeitando-se os critérios e requisitos previstos na legislação vigente.

Diante disso, referente às matérias afetas desta Comissão, a proposição revela-se pertinente, oportuna e compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e comunitário do Município.

**POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**  
*Relator*

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**  
*Membro*

Vereadora **MALU PROTETORA**  
*Membro*

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*